



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO Nº 86/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, realizará procedimento de licitação nº 53/2022, modalidade, **Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 08:00 horas do dia 21/07/2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Rua Matias Barbosa, nº 40, centro, nesta cidade, tel.: (31) 3877-5289 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº 164/2022 de 01 de julho.

**1. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para eventual fornecimento de material de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Barra Longa, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo II, deste instrumento convocatório.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Barra/MG.

2.3. Os itens 1 a 14, 17 a 31, 33 a 58, 60 a 66, 68 a 89, 91 a 93, 97 a 142, 146 a 148, 150 a 168, 170, 171, 173, 175, 176 a 191, 193 a 201, 203 a 217, 221, 222, 223, 223, 225 a 240, 242 a 256, 259, 261, 262, 266 e 267 são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**2 ENTREGA DOS ENVELOPES**

2.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

2.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação – Sede da Prefeitura de Barra Longa/MG, na Rua Matias Barbosa, nº 40 – Centro, Barra Longa/MG, – A/C da pregoeira, até o **dia 21/07/2022**, às **08:00 horas** telefone (31) 3877-5289.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE BARRA LONGA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2022  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE BARRA LONGA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2022  
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (**a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes**).

3.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.4. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3. e 3.4. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. (**AS REFERIDAS CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES**)

3.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.

3.6.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

3.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

### 4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo III).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

### **6. PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1.As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital (Anexo I), e constarão:

6.1.1.Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca, sob pena de desclassificação;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO V.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

## **7-HABILITAÇÃO**

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.1.2.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

### 7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 7.3. Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

7.3.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

### 7.4. Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.4.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

### 7.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.

7.5.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.6. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor da Ata de Registro de Preços for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **8. SESSÃO DO PREGÃO**

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

### **9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

### **10-LANCES VERBAIS**

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

**10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,05 (cinco centavos).**

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

## 11-JULGAMENTO

11.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

**11.2. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual - MEI ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.**

**11.2.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

**11.2.1.1 – a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;**

**11.2.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;**

**11.2.1.3 – não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.**

**11.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será**





realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

**11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.**

**11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.**

11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

**11.7. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.**

**11.8 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

**11.8.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**11.8.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.**

**11.8.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.**

**11.8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

**11.9 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90**



**(noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.**

**11.10 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.**

11.11. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. A critério da Administração, no caso de inabilitação ou desclassificação das propostas de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.14. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.15. Após a homologação do resultado da licitação, a contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, mediante:

- a) instrumento contratual;
- b) emissão de nota de empenho de despesa ou;
- c) autorização de compra.

11.16. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

11.17. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

11.18. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.19. É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

11.20. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.21. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

### **12-RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. A manifestação na sessão pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.



12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

### **13-DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

### **15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**15.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG.**

### **16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

16.3. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 10 (dez) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

16.5. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.6. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 10 (dez) dias, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.7. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.8. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.9. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **17-PAGAMENTO**

17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de Referência;

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

17.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

17.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;



17.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

## **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (anos) anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento Ata de Registro de Preços, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

18.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

18.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

18.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

18.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Barra Longa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### **19- DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

19.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

19.11.É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12.A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13.O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14.A(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste Pregão é(são) a(s) de nº(s) :

3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0003.2.0013 00.01.01 MANUT. ATIV. GESTÃO EDUCACIONAL E ENSINO FUNDAM;

3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0026 00.01.02 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE;

3.3.90.30.00.2.09.01.08.244.0001.2.0033 00.01.00 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

3.3.90.30.00.2.13.02.15.122.0002.2.0043 00.01.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE;

3.3.90.30.00.2.13.02.15.451.0012.2.0044 00.01.00 MANUTENÇÃO PRAÇAS/ PARQUES/ JARDINS;

3.3.90.30.00.2.13.02.26.782.0011.2.0046 00.01.00 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS;

3.3.90.30.00.2.14.01.13.122.0002.2.0047 00.01.00 MANUTENÇÃO DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER;

3.3.90.30.00.2.16.01.18.541.0018.2.0054 00.01.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,

não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.159/2014.

19.16.Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 07:00 às 11:00 e de 12:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no e-mail [licitacaobarralonga@gmail.com](mailto:licitacaobarralonga@gmail.com), endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.

19.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente.

Barra Longa/MG, 05 de julho de 2022.

Ariany Ferreira Costa - Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDA/ROSCA 20MM X 1/2", MARRON - CLASSE	240			
02	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDA/ROSCA 25MM X 3/4", MARRON - CLASSE A	185			
03	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDA/ROSCA 32MM X 1", MARRON - CLASSE A	139			
04	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDA/ROSCA 40MM X 1 1/4", MARRON - CLASSE A	165			
05	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDA/ROSCA 50MM X 1 1/2", MARRON - CLASSE A	185			
06	ADAPTADOR SOLDAVEL 20 x 1/2" - CX D'ÁGUA, MARRON CLASSE A	175			
07	ADAPTADOR SOLDAVEL 25 x 3/4" - CX D'ÁGUA, MARRON CLASSE A	175			
08	ADAPTADOR SOLDAVEL 32 x 1" - CX D'ÁGUA, MARRON CLASSE A	164			
09	ADAPTADOR SOLDAVEL 40 x 1 1/4" - CX D'ÁGUA, MARRON CLASSE A	164			
10	ADAPTADOR SOLDAVEL 50 x 1 1/2" - CX D'ÁGUA, MARRON CLASSE A	164			
11	ARAME FARPADO 400 METROS, FIO 14	64rolo			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12	ARAME GALVANIZADO FIO 12 - ROLO DE 1 KG	135kg			
13	ARAME RECOZIDO, TRANÇADO Nº 18, ROLO DE 1 KG	350kg			
14	BLOCO DE CONCRETO 10X20X40CM COM FUNDO	37.000			
15	BLOCO DE CONCRETO 15X20X40CM COM FUNDO	26.500			
16	BLOCO DE CONCRETO 20X20X40CM SEM FUNDO	23.500			
17	BOIA CAIXA D'ÁGUA COBRE 1/2"	65			
18	BOIA CAIXA D'ÁGUA PVC 1/2"	245			
19	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COM FORRO PRETA/AMARELA - NUMERAÇÃO DIVERSAS	130pares			
20	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO COM FORRO PRETA/AMARELA - NUMERAÇÃO DIVERSAS	140			
21	BRAÇO PARA CHUVEIRO EM ALUMINIO DE 40CM	117			
22	BROXA QUADRADA 18X8CM	122			
23	BROXA REDONDA	108			
24	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDA, CURTA 25 x 20 MM – CLASSE A	170			
25	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDA, CURTA 32 x 25 MM – CLASSE A	130			
26	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDA, LONGA 40 x 25 MM – CLASSE A	162			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

27	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDA, LONGA 50 x 25 MM – CLASSE A	160			
28	BUCHA REDUÇÃO PVC ESGOTO 50x40mm - CLASSE A	200			
29	CADEADO Nº 35MM	140			
30	CADEADO Nº 40MM	160			
31	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1.000 LITROS C/ TAMPA	119			
32	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 2.000 LITROS C/ TAMPA	81			
33	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500 LITROS C/ TAMPA	186			
34	CAIXA DE DESCARGA EM PVC DE 06 A 09 LITROS	122			
35	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, PARA 06 DISJUNTORES, EM PVC	61cx			
36	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100x100x50, BRANCA, COM GRELHA E PORTA GRELHA EM PVC	152			
37	CAIXA SIFONADA QUADRADA 150x150x50, BRANCA, COM GRELHA E PORTA GRELHA EM PVC	165			
38	CAIXA SIFONADA QUADRADA 150x175x75, BRANCA, COM GRELHA E PORTA GRELHA EM PVC	165			
39	CAIXAS DE LUZ, PLÁSTICA 4 X 4 - AMARELA	240			
40	CAIXAS DE LUZ, PLÁSTICA 2 X 4 - AMARELA	590			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

41	CAL HIDRATADA CHIII - EMBALAGEM DE 15KG	1.500saco			
42	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3.25 X 8	86			
43	CAP PVC ESGOTO DN 100MM, BRANCO - CLASSE A	112			
44	CAP PVC ESGOTO DN 150MM, BRANCO - CLASSE A	110			
45	CAP PVC ESGOTO DN 40MM, BRANCO - CLASSE A	110			
46	CAP PVC ESGOTO DN 50MM, BRANCO - CLASSE A	1100			
47	CAP PVC ESGOTO DN 75MM, BRANCO - CLASSE A	110			
48	CAP PVC SOLDA DN 20 MM, MARROM - CLASSE A	110			
49	CAP PVC SOLDA DN 25 MM, MARROM - CLASSE A	110			
50	CAP PVC SOLDA DN 32 MM, MARROM - CLASSE A	110			
51	CAP PVC SOLDA DN 40 MM, MARROM - CLASSE A	125			
52	CAPA DE CHUVA EM PVC REFORÇADO, TAM. VARIADOS	185			
53	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO EM CHAPA 18 - CAPACIDADE 46/60 LITROS. COMPLETO	77			
54	CAVADEIRA ARTICULADA 140CM, CABO DE MADEIRA	76			
55	CAVADEIRA MACIÇA TIPO ALAVANCA PONTA/PÁ 1" x 140CM	74			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

56	CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, VERMELHA 220 X 110 X 9MM, COLA BRANCA	28folha			
57	CHIBANCA COM CABO	85			
58	CHUVEIRO TIPO DUCHA ELÉTRICA COM 3 TEMPERATURAS 127V	145			
59	CIMENTO PORTLAND - EMBALAGEM DE 50KG	19.000saco			
60	COLA BRANCA EXTRA	55kg			
61	COLA PVC BISNAGA 75 GRAMAS	115			
62	COLHER PEDREIRO Nº 09	105			
63	CORDA DE NYLON DE 10MM	1.105m			
64	CORRENTE GALVANIZADA 3,10MM - 1/8"	104kg			
65	CORRENTE GALVANIZADA 6,35MM - 1/4"	76kg			
66	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA	3.228			
67	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO	1.423			
68	CURVA 90° SOLDÁVE DN 20MM - CLASSE A	202			
69	CURVA 90° SOLDÁVE DN 25MM - CLASSE A	210			
70	CURVA 90° SOLDÁVE DN 32MM - CLASSE A	180			
71	CURVA 90° SOLDÁVE DN 40MM - CLASSE A	220			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

72	CURVA 90° SOLDÁVE DN 50MM - CLASSE A	218			
73	CURVA CURTA 90° PVC ESGOTO DN 100MM – CLASSE A	280			
74	CURVA CURTA 90° PVC ESGOTO DN 40MM – CLASSE A	200			
75	CURVA CURTA 90° PVC ESGOTO DN 50MM – CLASSE A	197			
76	CURVA CURTA 90° PVC ESGOTO DN 75MM – CLASSE A	148			
77	DESEMPENADEIRA PLASTICA, FRISADA - 18 x 30CM	122			
78	DESEMPENADEIRAS DE AÇO LISA 12 X 25CM C/ CABO MADEIRA	122			
79	DESEMPENADEIRAS DE MADEIRA CEDRINHO - 17 x 27CM	68			
80	DISCO CORTE DIAMANTADO PRO TURBO	51			
81	DISJUNTOR DIN, UNIPOLAR DE 40A	76			
82	DOBRADIÇA GALVANIZADA DE 3 1/2" - CARTELA C/ 3 UNIDADES E PARAFUSOS	360			
83	ELETRODO 2.50MM	116kg			
84	ENXADA SERVENTE 2,5 LIBRAS, COM CABO	222			
85	ENXADÃO SERVENTE 2,5 LIBRAS, SEM CABO	70			
86	ESQUADRO PROFISSIONAL 30CM C/ CABO PLASTICO	43			
87	FECHADURA EXTERNA C/ MAÇANETA TIPO	140			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	ALAVANCA E ESPELHO INOX				
88	FITA VEDA ROSCA DE 18MM x 50 METROS	140			
89	FOICE ROÇADEIRA COM CABO 13,5DE MADEIRA DE 1,20M	96			
90	FORRO DE PVC BRANCO, LARGURA DE 20CM, E= 8MM	2.500m <sup>2</sup>			
91	FURADEIRA IMPACTO DE 1/2, 13MM 600W, 127 VOLTS	46			
92	INTERRUPTOR 01 VIA SIMPLES COM PLACA 2x4"	130			
93	JANELA DE CORRER, 2 FOLHAS, SEM BASCULA, SEM GRADE, EM ALUMINIO 100X100CM, COM VIDRO LISO INCOLOR	315			
94	JANELA DE CORRER, 2 FOLHAS, SEM BASCULA, SEM GRADE, EM ALUMINIO 100X120CM, COM VIDRO LISO INCOLOR	300			
95	JANELA DE CORRER, 4 FOLHAS, COM BASCULA, SEM GRADE, EM ALUMINIO 100X100CM, COM VIDRO LISO INCOLOR	308			
96	JANELA DE CORRER, 4 FOLHAS, COM BASCULA, SEM GRADE, EM ALUMINIO 100X120CM, COM VIDRO LISO INCOLOR	318			
97	JANELA MAX AR SEM GRADE EM AÇO - 40x40CM - LINHA POPULAR	157			
98	JANELA VENIZANA SEM GRADE EM AÇO - 100X100CM, 4 FOLHAS DE	180			





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	CORER - LINHA POPULAR				
99	JOELHO PVC ESGOTO DN 150MM 45 ° BRANCO - CLASSE A	260			
100	JOELHO PVC ESGOTO DN 150MM 90 ° BRANCO - CLASSE A	271			
101	JOELHO PVC SOLDA/ROSCA DN 20MMX1/2" - MARROM - CLASSE A	180			
102	JOELHO PVC SOLDA/ROSCA DN 25MMX3/4" - MARROM - CLASSE A	140			
103	JOELHOS PVC ESGOTO DN 40MMX 45°, BRANCO - CLASSE A	130			
104	JOELHOS PVC ESGOTO DN 40MMX 90°, BRANCO - CLASSE A	160			
105	JOELHOS PVC ESGOTO DN 50MMX 45°, BRANCO - CLASSE A	160			
106	JOELHOS PVC ESGOTO DN 50MMX 90°, BRANCO - CLASSE A	160			
107	JOELHOS PVC ESGOTO DN 75MMX 45°, BRANCO - CLASSE A	160			
108	JOELHOS PVC ESGOTO DN 75MMX 90°, BRANCO - CLASSE A	160			
109	JOELHOS PVC SOLDA DN 20MMX 45° MARROM - CLASSE A	160			
110	JOELHOS PVC SOLDA DN 20MMX 90° MARROM - CLASSE A	360			
111	JOELHOS PVC SOLDA DN 25MMX 45° MARROM - CLASSE A	450			
112	JOELHOS PVC SOLDA DN 25MMX 90° MARROM - CLASSE A	440			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

113	JOELHOS PVC SOLDA DN 32MMX 45° MARROM - CLASSE A	185			
114	JOELHOS PVC SOLDA DN 32MMX 90° MARROM - CLASSE A	240			
115	JOELHOS PVC SOLDA DN 40MMX 45° MARROM - CLASSE A	190			
116	JOELHOS PVC SOLDA DN 40MMX 90° MARROM - CLASSE A	143			
117	JOELHOS PVC SOLDA DN 50MMX 45° MARROM - CLASSE A	143			
118	JOELHOS PVC SOLDA DN 50MMX 90° MARROM - CLASSE A	155			
119	JUNÇÃO 45° PVC ESGOTO DN 100 MM, BRANCO - CLASSE A	205			
120	JUNÇÃO 45° PVC ESGOTO DN 150 MM, BRANCO - CLASSE A	153			
121	JUNÇÃO 45° PVC ESGOTO DN 40 MM, BRANCO - CLASSE A	173			
122	JUNÇÃO 45° PVC ESGOTO DN 50 MM, BRANCO - CLASSE A	143			
123	JUNÇÃO 45° PVC ESGOTO DN 75 MM, BRANCO - CLASSE A	155			
124	LIMA ENXADA Nº 8	126			
125	LIMA PARA SERROTE Nº 04	48			
126	LUVA GALVANIZADA 20MM	61			
127	LUVA GALVANIZADA 25MM	59			
128	LUVA LATEX ANTIDERRAPANTE TAMANHOS DIVERSOS	327pares			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

129	LUVA PVC ESGOTO DN 100MM, BRANCO - CLASSE A	380			
130	LUVA PVC ESGOTO DN 150MM, BRANCO - CLASSE A	382			
131	LUVA PVC ESGOTO DN 50MM, BRANCO - CLASSE A	150			
132	LUVA PVC ESGOTO DN 75MM, BRANCO - CLASSE A	150			
133	LUVA PVC SOLDA DN 20MM MARROM - CLASSE A	280			
134	LUVA PVC SOLDA DN 25MM MARROM - CLASSE A	210			
135	LUVA PVC SOLDA DN 32MM MARROM - CLASSE A	210			
136	LUVA PVC SOLDA DN 40MM MARROM - CLASSE A	261			
137	LUVA PVC SOLDA DN 50MM MARROM - CLASSE A	222			
138	LUVA PVC SOLDA/ROSCA DN 20MM X 1/2" MARROM - CLASSE A	230			
139	LUVA PVC SOLDA/ROSCA DN 25MM X 3/4" MARROM - CLASSE A	280			
140	LUVA RASPA C/ REFORÇO PUNHO 07CM	426pares			
141	LUVA RASPA C/ REFORÇO PUNHO 20CM	370pares			
142	MACHADO 3 LIBRAS COM CABO	154			
143	MADEIRA SERRADA PARA TELHADO 6 X 11CM	8.700m			
144	MADEIRA SERRADA PARA TELHADO 6 X 4CM	23.700m			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

145	MADEIRA SERRADA PARA TELHADO 6 X 6CM	8.650m			
146	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4" - AMARELA, REFORÇADA	1.280m			
147	MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16" X 1,5MM - CRISTAL	480m			
148	MANGUEIRA PARA JARDIM, LISA, FLEXIVEL DN 1/2"	455m			
149	MARCO PARA PORTA EM MADEIRA TIPO ANGELIM COM LARGURA DE 13/14CM, INCLUSIVE ALISARES COM 5CM DE LARGURA	290conj.			
150	MARRETA COM CABO, 1KG - MARRETA OITAVADA, CABEÇA EM AÇO INOX 1045 FORJADO E TEMPERADO, ACABAMENTO OXIDADO, FACES OXIDADAS, CABO CURTO EM MADEIRA MARFIM ENVERNIZADO, FIXADO COM CUNHAS METÁLICAS, PESO 1000G.	63			
151	MARRETA COM CABO, 2KG - MARRETA OITAVADA, CABEÇA EM AÇO INOX 1045 FORJADO E TEMPERADO, ACABAMENTO OXIDADO, FACES OXIDADAS, CABO CURTO EM MADEIRA MARFIM ENVERNIZADO, FIXADO COM CUNHAS METÁLICAS, PESO 2000G.	54			
152	MARRETA COM CABO, 5KG - MARRETA OITAVADA, CABEÇA EM AÇO INOX 1045 FORJADO E TEMPERADO, ACABAMENTO OXIDADO,	54			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	FACES OXIDADAS, CABO CURTO EM MADEIRA MARFIM ENVERNIZADO, FIXADO COM CUNHAS METÁLICAS, PESO 5000G.				
153	MARTELO BÁSICO, 23MM CABO DE MADEIRA	65			
154	MARTELO BÁSICO, 27MM CABO DE MADEIRA	65			
155	MARTELO DE BORRACHA PRETA 60MM, CABO DE MADEIRA	65			
156	MASCARA PROTEÇÃO RESP. PFF1 COM VALVULA	195			
157	MASSA CORRIDA TIPO PVA DE 18 LITROS	256			
158	MASSA CORRIDA TIPO PVA DE 3,60 LITROS	158			
159	METRO DE BAMBU NATURAL COM 2 METROS	80			
160	NIPLE PVC ROSCA, DUPLO DN 1/2" - CLASSE A	95			
161	NIPLE PVC ROSCA, DUPLO DN 3/4" - CLASSE A	95			
162	NIVEL DE MÃO, DE ALUMINIO MAGNETICO COM 40CM	78			
163	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR MODELO RJ	150			
164	PÁ DE BICO METÁLICA, Nº 3 COM CABO DE MADEIRA	225			
165	PARAFUSO TELHEIRO, GALVANIZADO 5/16 x 110, COMPLETO	2.300			
166	PENEIRA CAFÉ ARO DE MADEIRA DE 55CM	132			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

167	PIA DE FIBRA DE VIDRO 55 X 120 COM 01 BOJO	279			
168	PICARETA COM CABO	134			
169	PISO CERAMICO PEI 4 OU SUPERIOR, TAMANHO 50x50CM OU SUPERIOR	5.801m			
170	PLAFON PLASTICO, BOCAL PORCELANA, BRANCO	332			
171	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25 X 8	106			
172	PORTA DE ABRIR, ALMOFADADA, EM MADEIRA ANGELIM - 80x210CM	227			
173	PORTA DE ABRIR, TIPO CALHA EM MADEIRA MISTA - 80x210CM	113			
174	PORTA DE ABRIR, TIPO VENEZIANA EM CHAPA DE AÇO, COMPLETA - LARG DE 60/70/80CM	268			
175	PORTA TIPO PRANCHETA COM ACABAMENTO EM ANGELIM - 80x10CM	90			
176	PREGO C/ CABEÇA 10 X 10	50kg			
177	PREGO C/ CABEÇA 12 X 12	47kg			
178	PREGO C/ CABEÇA 15 X 15	88kg			
179	PREGO C/ CABEÇA 17 X 21	142kg			
180	PREGO C/ CABEÇA 18 X 30	202kg			
181	PREGO C/ CABEÇA 25 X 72	102kg			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

182	PRUMO DE LATÃO, TIPO FACE - 500GRAMAS	59			
183	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO 100x75MM – CLASSE A	242			
184	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO 150x100MM – CLASSE A	254			
185	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO 75x50 MM – CLASSE A	154			
186	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO DN 1 1/2"	99			
187	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO DN 1 1/4"	142			
188	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO DN 1"	10			
189	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO DN 1/2"	89			
190	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO DN 3/4"	134			
191	REJUNTE FLEXÍVEL, CORES VARIADAS - EMBALAGEM DE 1KG	1.061kg			
192	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE POLIETILENO, TIPO TANQUE DE 10.000 LITROS C/ TAMPA	26			
193	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE POLIETILENO, TIPO TANQUE DE 5.000 LITROS C/ TAMPA	16			
194	RIPA EM MADEIRA SERRADA PARA TELHADO 1,5 X 4CM	19.500m			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

195	RODAFORRO PERFIL U, EM PVC BRANCO	132			
196	ROLO PARA PINTURA, ESPUMA 9CM COM CABO	102			
197	ROLO PARA PINTURA, LÂ DE 23CM SEM CABO, ANTIRESPIGO	131			
198	SERRA AÇO RÁPIDO FLEXIVEL KBS 1218	170			
199	SERRA MÁRMORE 1270W, 127 VOLTS	19			
200	SERROTE OURO Nº 22 COM CABO DE MADEIRA	27			
201	SIFÃO UNIVERSAL EM PVC BRANCO	350			
202	TÁBUA DE PINUS PARA CONSTRUÇÃO E= 2,3CM	2.400m			
203	TANQUES DE FIBRA DE VIDRO 50 X 120 COM 02 BOJOS	172			
204	TÊ PVC ESGOTO DN 100MM, BRANCO - CLASSE A	502			
205	TÊ PVC ESGOTO DN 150MM, BRANCO - CLASSE A	364			
206	TÊ PVC ESGOTO DN 40MM, BRANCO - CLASSE A	277			
207	TÊ PVC ESGOTO DN 50MM, BRANCO - CLASSE A	327			
208	TÊ PVC ESGOTO DN 75MM, BRANCO - CLASSE A	148			
209	TÊ PVC SOLDA DN 20MM, MARRON - CLASSE A	172			
210	TÊ PVC SOLDA DN 25MM, MARRON - CLASSE A	242			





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

211	TÊ PVC SOLDA DN 32MM, MARRON - CLASSE A	147			
212	TÊ PVC SOLDA DN 40MM, MARRON - CLASSE A	150			
213	TÊ PVC SOLDA DN 50MM, MARRON - CLASSE A	177			
214	TÊ PVC SOLDA/ROSCA DN 25MM X 1/2", MARRON - CLASSE A	162			
215	TÊ PVC SOLDA/ROSCA DN 25MM X 3/4", MARRON - CLASSE A	172			
216	TELA MANGUEIRAO FIO 16 ALTURA VARIADAS	3.280m			
217	TELHA CERÂMICA COLONIAL SIMPLES	32.700			
218	TELHA CERÂMICA COLONIAL, DUPLA	41.500			
219	TELHA DE FIBROCIMENTO - 183X110X5MM	3.576			
220	TELHA DE FIBROCIMENTO - 244X110X5MM	3.376			
221	TELHA DE FIBROCIMENTO - 244X50X4MM	2.750			
222	TIJOLO CERÂMICO 10x19x29CM	43.100			
223	TIJOLO CERÂMICO 14x19x29CM	27.100			
224	TINTA ACRÍLICA 18 LITROS - RENDE MUITO MAIS OU EQUIVALENTE	330			
225	TINTA ACRÍLICA 3,60 LITROS - RENDE MUITO MAIS OU EQUIVALENTE	185			
226	TINTA EM PÓ, CORES VARIADAS, EMBALAGEM DE 5 KG	317			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

227	TINTA ESMALTE SEMI-BRILHO 3,60 LITROS	152			
228	TOMADA 2P+T 10A COM PLACA 2x4"	240			
229	TORNEIRA DE PAREDE EM PVC BRANCO 1/2" - 18CM	253			
230	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA LAVATÓRIO EM METAL 1/2" C/ ACABAMENTO C 50	195			
231	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO EM PVC BRANCA 1/2"	145			
232	TORNEIRA RETA, DE PAREDE EM METAL CROMADO 1/2" - 18CM, ACABAMENTO C 23	100			
233	TRENA 19MM x 5M - EMBORRACHADA	118			
234	TRINCHA "A" DE 1/2" CERDA GRIS	118			
235	TRINCHA "A" DE 1" CERDA GRIS	118			
236	TRINCHA "A" DE 2 1/2" CERDA GRIS	118			
237	TRINCHA "A" DE 3" CERDA GRIS	118			
238	TUBO GALVANIZADO P/ ÁGUA FRIA DN 20MM - PEÇA DE 6M	59			
239	TUBO GALVANIZADO P/ ÁGUA FRIA DN 25MM - PEÇA DE 6M	59			
240	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM - CLASSE A - BARRA DE 6M	425			
241	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM - CLASSE A - BARRA DE 6M	776			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

242	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM - CLASSE A - BARRA DE 6M	185			
243	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM - CLASSE A - BARRA DE 6M	175			
244	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM - CLASSE A - BARRA DE 6M	156			
245	TUBO PVC SOLDA DE 20 MM MARROM - CLASSE A - BARRA DE 6M	625			
246	TUBO PVC SOLDA DE 25 MM MARROM - CLASSE A - BARRA DE 6M	495			
247	TUBO PVC SOLDA DE 32 MM MARROM - CLASSE A - BARRA DE 6M	325			
248	TUBO PVC SOLDA DE 40 MM MARROM - CLASSE A - BARRA DE 6M	285			
249	TUBO PVC SOLDA DE 50 MM MARROM - CLASSE A - BARRA DE 6M	485			
250	VALVULA DE DESCARGA DN 1 1/2" C/ ACABAMENTO PVC BRANCO	107			
251	VALVULA DE DESCARGA DN 1 1/4" C/ ACABAMENTO PVC BRANCO	62			
252	VÁLVULA EM PVC BRANCO, PARA LAVATÓRIO Nº 8	100			
253	VALVULA PARA LAVATÓRIO EM METAL CROMADO SEM LADRÃO	100			
254	VALVULA PARA PIA AMERICANA EM METAL CROMADO	89			
255	VASSOURÃO GARI NYLON C/ CABO DE MADEIRA	300			
256	VERGALAHÕES FERRO 6.3MM - BARRA DE 12 METROS	750			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

257	VERGALHÕES FERRO 10,0MM - BARRA DE 12 METROS	1.120			
258	VERGALHÕES FERRO 12,5MM - BARRA DE 12METROS	1.048			
259	VERGALHÕES FERRO 4.2MM - BARRA DE 12 METROS	2.150			
260	VERGALHÕES FERRO 5.0MM - BARRA DE 12 METROS	3.150			
261	VERGALHÕES FERRO 8,0MM - BARRA DE 12 METROS	1.150			
262	ROLDANA DE FERRO 150MM	40			
263	BOIA DE NIVEL ELETRICA AMANGER PARA BOMBA D' AGUÁ	5			
264	LUVA DE ALGODÃO COM BORRACHA VULCANIZADA	100pares			
265	LONA PLASTICA DUPLA PRETA E BRANCO 8X100	60rolo			
266	LONA PLASTICA DUPLA PRETA E BRANCO 6X100	60rolo			
267	LONA PLASTICA DUPLA PRETA E BRANCO 4X100	60rolo			

OBS.:

a) A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a marca do produto.

b) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria requisitante.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo 06 (seis) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA  
CEP: 35.447-000 – Estado de Minas Gerais

## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA				
<b>FINALIDADE: ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA.</b>				
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.</b>				

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDA/ROSCA 20MM X 1/2", MARRON - CLASSE	240	R\$ 0,69	R\$ 166,40
02	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDA/ROSCA 25MM X 3/4", MARRON - CLASSE A	185	R\$ 0,93	R\$ 172,05
03	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDA/ROSCA 32MM X 1", MARRON - CLASSE A	139	R\$ 2,54	R\$ 352,60
04	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDA/ROSCA 40MM X 1 1/4", MARRON - CLASSE A	165	R\$ 4,99	R\$ 823,90
05	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDA/ROSCA 50MM X 1 1/2", MARRON - CLASSE A	185	R\$ 6,37	R\$ 1.177,83
06	ADAPTADOR SOLDAVEL 20 x 1/2" - CX D'ÁGUA, MARRON CLASSE A	175	R\$ 14,68	R\$ 2.568,42
07	ADAPTADOR SOLDAVEL 25 x 3/4" - CX D'ÁGUA, MARRON CLASSE A	175	R\$ 17,65	R\$ 3.089,33
08	ADAPTADOR SOLDAVEL 32 x 1" - CX D'ÁGUA, MARRON CLASSE A	164	R\$ 25,55	R\$ 4.189,65
09	ADAPTADOR SOLDAVEL 40 x 1 1/4" - CX D'ÁGUA, MARRON CLASSE A	164	R\$ 28,32	R\$ 4.645,03
10	ADAPTADOR SOLDAVEL 50 x 1 1/2" - CX D'ÁGUA, MARRON CLASSE A	164	R\$ 30,27	R\$ 4.964,28
11	ARAME FARPADO 400 METROS, FIO 14	64rolo	R\$ 546,07	R\$ 34.948,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA  
CEP: 35.447-000 – Estado de Minas Gerais

12	ARAME GALVANIZADO FIO 12 - ROLO DE 1 KG	135kg	R\$ 28,28	R\$ 3.817,35
13	ARAME RECOZIDO, TRANÇADO Nº 18, ROLO DE 1 KG	350kg	R\$ 26,12	R\$ 9.140,83
14	BLOCO DE CONCRETO 10X20X40CM COM FUNDO	37.000	R\$ 1,77	R\$ 65.366,67
15	BLOCO DE CONCRETO 15X20X40CM COM FUNDO	26.500	R\$ 3,57	R\$ 94.516,67
16	BLOCO DE CONCRETO 20X20X40CM SEM FUNDO	23.500	R\$ 4,43	R\$ 104.183,33
17	BOIA CAIXA D'ÁGUA COBRE 1/2"	65	R\$ 81,39	R\$ 5.290,57
18	BOIA CAIXA D'ÁGUA PVC 1/2"	245	R\$ 12,44	R\$ 3.048,62
19	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COM FORRO PRETA/AMARELA - NUMERAÇÃO DIVERSAS	130pares	R\$ 36,73	R\$ 4.775,33
20	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO COM FORRO PRETA/AMARELA - NUMERAÇÃO DIVERSAS	140	R\$ 43,97	R\$ 6.155,33
21	BRAÇO PARA CHUVEIRO EM ALUMINIO DE 40CM	117	R\$ 18,27	R\$ 2.137,20
22	BROXA QUADRADA 18X8CM	122	R\$ 9,58	R\$ 1.168,76
23	BROXA REDONDA	108	R\$ 19,38	R\$ 2.093,04
24	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDA, CURTA 25 x 20 MM – CLASSE A	170	R\$ 0,61	R\$ 104,27
25	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDA, CURTA 32 x 25 MM – CLASSE A	130	R\$ 1,26	R\$ 163,80
26	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDA, LONGA 40 x 25 MM – CLASSE A	162	R\$ 4,23	R\$ 685,80



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.447-000 – Estado de Minas Gerais

27	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDA, LONGA 50 x 25 MM – CLASSE A	160	R\$ 5,04	R\$ 805,87
28	BUCHA REDUÇÃO PVC ESGOTO 50x40mm - CLASSE A	200	R\$ 3,64	R\$ 728,00
29	CADEADO Nº 35MM	140	R\$ 26,55	R\$ 3.717,00
30	CADEADO Nº 40MM	160	R\$ 31,31	R\$ 5.009,60
31	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1.000 LITROS C/ TAMPA	119	R\$ 485,71	R\$ 57.799,89
32	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 2.000 LITROS C/ TAMPA	81	R\$ 1.249,67	R\$ 101.223,00
33	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500 LITROS C/ TAMPA	186	R\$ 310,13	R\$ 57.684,80
34	CAIXA DE DESCARGA EM PVC DE 06 A 09 LITROS	122	R\$ 45,62	R\$ 5.565,23
35	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, PARA 06 DISJUNTORES, EM PVC	61cx	R\$ 34,78	R\$ 2.121,58
36	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100x100x50, BRANCA, COM GRELHA E PORTA GRELHA EM PVC	152	R\$ 14,91	R\$ 2.266,32
37	CAIXA SIFONADA QUADRADA 150x150x50, BRANCA, COM GRELHA E PORTA GRELHA EM PVC	165	R\$ 33,46	R\$ 5.521,45
38	CAIXA SIFONADA QUADRADA 150x175x75, BRANCA, COM GRELHA E PORTA GRELHA EM PVC	165	R\$ 39,05	R\$ 6.443,25
39	CAIXAS DE LUZ, PLASTICA 4 X 4 - AMARELA	240	R\$ 4,08	R\$ 980,00
40	CAIXAS DE LUZ, PLASTICA 2 X 4 - AMARELA	590	R\$ 1,96	R\$ 1.158,37
41	CAL HIDRATADA CHIII - EMBALAGEM DE 15KG	1.500saco	R\$ 14,08	R\$ 21.120,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.447-000 – Estado de Minas Gerais

42	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3.25 X 8	86	R\$ 21,75	R\$ 1.870,50
43	CAP PVC ESGOTO DN 100MM, BRANCO - CLASSE A	112	R\$ 10,84	R\$ 1.214,45
44	CAP PVC ESGOTO DN 150MM, BRANCO - CLASSE A	110	R\$ 51,21	R\$ 5.632,73
45	CAP PVC ESGOTO DN 40MM, BRANCO - CLASSE A	110	R\$ 3,68	R\$ 404,80
46	CAP PVC ESGOTO DN 50MM, BRANCO - CLASSE A	1100	R\$ 6,07	R\$ 6.673,33
47	CAP PVC ESGOTO DN 75MM, BRANCO - CLASSE A	110	R\$ 9,96	R\$ 1.095,60
48	CAP PVC SOLDA DN 20 MM, MARROM - CLASSE A	110	R\$ 1,14	R\$ 125,03
49	CAP PVC SOLDA DN 25 MM, MARROM - CLASSE A	110	R\$ 1,40	R\$ 153,63
50	CAP PVC SOLDA DN 32 MM, MARROM - CLASSE A	110	R\$ 2,02	R\$ 222,20
51	CAP PVC SOLDA DN 40 MM, MARROM - CLASSE A	125	R\$ 4,75	R\$ 593,33
52	CAPA DE CHUVA EM PVC REFORÇADO, TAM. VARIADOS	185	R\$ 30,84	R\$ 5.706,02
53	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO EM CHAPA 18 - CAPACIDADE 46/60 LITROS. COMPLETO	77	R\$ 360,89	R\$ 27.788,79
54	CAVADEIRA ARTICULADA 140CM, CABO DE MADEIRA	76	R\$ 77,59	R\$ 5.897,09
55	CAVADEIRA MACIÇA TIPO ALAVANCA PONTA/PÁ 1" x 140CM	74	R\$ 97,50	R\$ 7.214,75
56	CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, VERMELHA 220 X 110 X 9MM, COLA BRANCA	28folha	R\$ 92,40	R\$ 2.587,11
57	CHIBANCA COM CABO	85	R\$ 88,55	R\$ 7.526,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA  
CEP: 35.447-000 – Estado de Minas Gerais

58	CHUVEIRO TIPO DUCHA ELÉTRICA COM 3 TEMPERATURAS 127V	145	R\$ 63,23	R\$ 9.167,87
59	CIMENTO PORTLAND - EMBALAGEM DE 50KG	19.000saco	R\$ 37,97	R\$ 721.366,67
60	COLA BRANCA EXTRA	55kg	R\$ 27,31	R\$ 1.502,05
61	COLA PVC BISNAGA 75 GRAMAS	115	R\$ 7,70	R\$ 885,12
62	COLHER PEDREIRO Nº 09	105	R\$ 30,34	R\$ 3.185,70
63	CORDA DE NYLON DE 10MM	1.105m	R\$ 1,97	R\$ 2.180,53
64	CORRENTE GALVANIZADA 3,10MM - 1/8"	104kg	R\$ 35,04	R\$ 3.643,81
65	CORRENTE GALVANIZADA 6,35MM - 1/4"	76kg	R\$ 31,94	R\$ 2.427,44
66	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA	3.228	R\$ 3,77	R\$ 12.180,32
67	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO	1.423	R\$ 57,63	R\$ 82.012,23
68	CURVA 90° SOLDÁVE DN 20MM - CLASSE A	202	R\$ 4,23	R\$ 855,13
69	CURVA 90° SOLDÁVE DN 25MM - CLASSE A	210	R\$ 5,13	R\$ 1.078,00
70	CURVA 90° SOLDÁVE DN 32MM - CLASSE A	180	R\$ 7,61	R\$ 1.369,80
71	CURVA 90° SOLDÁVE DN 40MM - CLASSE A	220	R\$ 12,86	R\$ 2.829,20
72	CURVA 90° SOLDÁVE DN 50MM - CLASSE A	218	R\$ 17,65	R\$ 3.848,43
73	CURVA CURTA 90° PVC ESGOTO DN 100MM – CLASSE A	280	R\$ 21,61	R\$ 6.051,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA  
CEP: 35.447-000 – Estado de Minas Gerais

74	CURVA CURTA 90° PVC ESGOTO DN 40MM – CLASSE A	200	R\$ 4,35	R\$ 870,67
75	CURVA CURTA 90° PVC ESGOTO DN 50MM – CLASSE A	197	R\$ 9,89	R\$ 1.948,33
76	CURVA CURTA 90° PVC ESGOTO DN 75MM – CLASSE A	148	R\$ 31,43	R\$ 4.651,15
77	DESEMPENADEIRA PLASTICA, FRISADA - 18 x 30CM	122	R\$ 11,80	R\$ 1.439,60
78	DESEMPENADEIRAS DE AÇO LISA 12 X 25CM C/ CABO MADEIRA	122	R\$ 16,79	R\$ 2.047,97
79	DESEMPENADEIRAS DE MADEIRA CEDRINHO - 17 x 27CM	68	R\$ 21,49	R\$ 1.461,55
80	DISCO CORTE DIAMANTADO PRO TURBO	51	R\$ 32,16	R\$ 1.640,16
81	DISJUNTOR DIN, UNIPOLAR DE 40A	76	R\$ 23,65	R\$ 1.797,15
82	DOBRADIÇA GALVANIZADA DE 3 1/2" - CARTELA C/ 3 UNIDADES E PARAFUSOS	360	R\$ 12,45	R\$ 4.483,20
83	ELETRODO 2.50MM	116kg	R\$ 27,19	R\$ 3.154,04
84	ENXADA SERVENTE 2,5 LIBRAS, COM CABO	222	R\$ 71,64	R\$ 15.904,82
85	ENXADÃO SERVENTE 2,5 LIBRAS, SEM CABO	70	R\$ 54,73	R\$ 3.831,33
86	ESQUADRO PROFISSIONAL 30CM C/ CABO PLASTICO	43	R\$ 18,82	R\$ 809,26
87	FECHADURA EXTERNA C/ MAÇANETA TIPO ALAVANCA E ESPELHO INOX	140	R\$ 62,76	R\$ 8.785,93
88	FITA VEDA ROSCA DE 18MM x 50 METROS	140	R\$ 16,67	R\$ 2.334,27
89	FOICE ROÇADEIRA COM CABO 13,5DE MADEIRA DE 1,20M	96	R\$ 48,73	R\$ 4.678,40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.447-000 – Estado de Minas Gerais

90	FORRO DE PVC BRANCO, LARGURA DE 20CM, E= 8MM	2.500m <sup>2</sup>	R\$ 32,33	R\$ 80.833,33
91	FURADEIRA IMPACTO DE 1/2, 13MM 600W, 127 VOLTS	46	R\$ 289,60	R\$ 13.321,60
92	INTERRUPTOR 01 VIA SIMPLES COM PLACA 2x4"	130	R\$ 12,15	R\$ 1.579,07
93	JANELA DE CORRER, 2 FOLHAS, SEM BASCULA, SEM GRADE, EM ALUMINIO 100X100CM, COM VIDRO LISO INCOLOR	315	R\$ 248,68	R\$ 78.333,15
94	JANELA DE CORRER, 2 FOLHAS, SEM BASCULA, SEM GRADE, EM ALUMINIO 100X120CM, COM VIDRO LISO INCOLOR	300	R\$ 290,09	R\$ 87.027,00
95	JANELA DE CORRER, 4 FOLHAS, COM BASCULA, SEM GRADE, EM ALUMINIO 100X100CM, COM VIDRO LISO INCOLOR	308	R\$ 323,08	R\$ 99.509,67
96	JANELA DE CORRER, 4 FOLHAS, COM BASCULA, SEM GRADE, EM ALUMINIO 100X120CM, COM VIDRO LISO INCOLOR	318	R\$ 367,29	R\$ 116.798,22
97	JANELA MAX AR SEM GRADE EM AÇO - 40x40CM - LINHA POPULAR	157	R\$ 144,05	R\$ 22.615,33
98	JANELA VENIZANA SEM GRADE EM AÇO - 100X100CM, 4 FOLHAS DE CORER - LINHA POPULAR	180	R\$ 235,00	R\$ 42.300,00
99	JOELHO PVC ESGOTO DN 150MM 45 ° BRANCO - CLASSE A	260	R\$ 60,29	R\$ 15.674,53
100	JOELHO PVC ESGOTO DN 150MM 90 ° BRANCO - CLASSE A	271	R\$ 69,11	R\$ 18.729,71
101	JOELHO PVC SOLDA/ROSCA DN 20MMX1/2" - MARROM - CLASSE A	180	R\$ 2,39	R\$ 430,80
102	JOELHO PVC SOLDA/ROSCA DN 25MMX3/4" - MARROM - CLASSE A	140	R\$ 4,04	R\$ 566,07



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.447-000 – Estado de Minas Gerais

103	JOELHOS PVC ESGOTO DN 40MMX 45°, BRANCO - CLASSE A	130	R\$ 2,62	R\$ 340,17
104	JOELHOS PVC ESGOTO DN 40MMX 90°, BRANCO - CLASSE A	160	R\$ 1,38	R\$ 220,27
105	JOELHOS PVC ESGOTO DN 50MMX 45°, BRANCO - CLASSE A	160	R\$ 4,78	R\$ 765,33
106	JOELHOS PVC ESGOTO DN 50MMX 90°, BRANCO - CLASSE A	160	R\$ 3,10	R\$ 495,47
107	JOELHOS PVC ESGOTO DN 75MMX 45°, BRANCO - CLASSE A	160	R\$ 8,90	R\$ 1.424,00
108	JOELHOS PVC ESGOTO DN 75MMX 90°, BRANCO - CLASSE A	160	R\$ 6,79	R\$ 1.085,87
109	JOELHOS PVC SOLDA DN 20MMX 45° MARROM - CLASSE A	160	R\$ 1,64	R\$ 262,40
110	JOELHOS PVC SOLDA DN 20MMX 90° MARROM - CLASSE A	360	R\$ 0,55	R\$ 199,20
111	JOELHOS PVC SOLDA DN 25MMX 45° MARROM - CLASSE A	450	R\$ 1,68	R\$ 757,50
112	JOELHOS PVC SOLDA DN 25MMX 90° MARROM - CLASSE A	440	R\$ 0,80	R\$ 353,47
113	JOELHOS PVC SOLDA DN 32MMX 45° MARROM - CLASSE A	185	R\$ 4,91	R\$ 908,97
114	JOELHOS PVC SOLDA DN 32MMX 90° MARROM - CLASSE A	240	R\$ 3,39	R\$ 814,40
115	JOELHOS PVC SOLDA DN 40MMX 45° MARROM - CLASSE A	190	R\$ 9,65	R\$ 1.832,87
116	JOELHOS PVC SOLDA DN 40MMX 90° MARROM - CLASSE A	143	R\$ 7,17	R\$ 1.024,83
117	JOELHOS PVC SOLDA DN 50MMX 45° MARROM - CLASSE A	143	R\$ 10,14	R\$ 1.450,02
118	JOELHOS PVC SOLDA DN 50MMX 90° MARROM - CLASSE A	155	R\$ 6,40	R\$ 991,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA  
CEP: 35.447-000 – Estado de Minas Gerais

119	JUNÇÃO 45° PVC ESGOTO DN 100 MM, BRANCO - CLASSE A	205	R\$ 27,01	R\$ 5.537,73
120	JUNÇÃO 45° PVC ESGOTO DN 150 MM, BRANCO - CLASSE A	153	R\$ 48,09	R\$ 7.357,26
121	JUNÇÃO 45° PVC ESGOTO DN 40 MM, BRANCO - CLASSE A	173	R\$ 4,30	R\$ 743,32
122	JUNÇÃO 45° PVC ESGOTO DN 50 MM, BRANCO - CLASSE A	143	R\$ 10,08	R\$ 1.441,44
123	JUNÇÃO 45° PVC ESGOTO DN 75 MM, BRANCO - CLASSE A	155	R\$ 22,54	R\$ 3.493,70
124	LIMA ENXADA Nº 8	126	R\$ 14,79	R\$ 1.863,96
125	LIMA PARA SERROTE Nº 04	48	R\$ 15,50	R\$ 744,16
126	LUVA GALVANIZADA 20MM	61	R\$ 6,25	R\$ 381,05
127	LUVA GALVANIZADA 25MM	59	R\$ 8,61	R\$ 507,79
128	LUVA LATEX ANTIDERRAPANTE TAMANHOS DIVERSOS	327pares	R\$ 10,08	R\$ 3.297,25
129	LUVA PVC ESGOTO DN 100MM, BRANCO - CLASSE A	380	R\$ 8,60	R\$ 3.268,00
130	LUVA PVC ESGOTO DN 150MM, BRANCO - CLASSE A	382	R\$ 21,88	R\$ 8.359,43
131	LUVA PVC ESGOTO DN 50MM, BRANCO - CLASSE A	150	R\$ 4,12	R\$ 618,50
132	LUVA PVC ESGOTO DN 75MM, BRANCO - CLASSE A	150	R\$ 7,70	R\$ 1.155,50
133	LUVA PVC SOLDA DN 20MM MARROM - CLASSE A	280	R\$ 0,64	R\$ 178,27
134	LUVA PVC SOLDA DN 25MM MARROM - CLASSE A	210	R\$ 0,90	R\$ 188,30



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.447-000 – Estado de Minas Gerais

135	LUVA PVC SOLDA DN 32MM MARROM - CLASSE A	210	R\$ 2,55	R\$ 536,20
136	LUVA PVC SOLDA DN 40MM MARROM - CLASSE A	261	R\$ 4,63	R\$ 1.209,30
137	LUVA PVC SOLDA DN 50MM MARROM - CLASSE A	222	R\$ 4,76	R\$ 1.056,72
138	LUVA PVC SOLDA/ROSCA DN 20MM X 1/2" MARROM - CLASSE A	230	R\$ 1,72	R\$ 395,60
139	LUVA PVC SOLDA/ROSCA DN 25MM X 3/4" MARROM - CLASSE A	280	R\$ 2,51	R\$ 702,80
140	LUVA RASPA C/ REFORÇO PUNHO 07CM	426pares	R\$ 15,68	R\$ 6.679,68
141	LUVA RASPA C/ REFORÇO PUNHO 20CM	370pares	R\$ 19,63	R\$ 7.261,87
142	MACHADO 3 LIBRAS COM CABO	154	R\$ 88,72	R\$ 13.662,37
143	MADEIRA SERRADA PARA TELHADO 6 X 11CM	8.700m	R\$ 35,53	R\$ 309.140,00
144	MADEIRA SERRADA PARA TELHADO 6 X 4CM	23.700m	R\$ 13,47	R\$ 319.160,00
145	MADEIRA SERRADA PARA TELHADO 6 X 6CM	8.650m	R\$ 20,09	R\$ 173.778,50
146	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4" - AMARELA, REFORÇADA	1.280m	R\$ 2,49	R\$ 3.191,47
147	MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16" X 1,5MM - CRISTAL	480m	R\$ 2,89	R\$ 1.385,60
148	MANGUEIRA PARA JARDIM, LISA, FLEXIVEL DN 1/2"	455m	R\$ 4,18	R\$ 1.903,42
149	MARCO PARA PORTA EM MADEIRA TIPO ANGELIM COM LARGURA DE 13/14CM, INCLUSIVE ALISARES COM 5CM DE LARGURA	290conj.	R\$ 303,87	R\$ 88.121,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA  
CEP: 35.447-000 – Estado de Minas Gerais

150	MARRETA COM CABO, 1KG - MARRETA OITAVADA, CABEÇA EM AÇO INOX 1045 FORJADO E TEMPERADO, ACABAMENTO OXIDADO, FACES OXIDADAS, CABO CURTO EM MADEIRA MARFIM ENVERNIZADO, FIXADO COM CUNHAS METÁLICAS, PESO 1000G.	63	R\$ 37,05	R\$ 2.334,15
151	MARRETA COM CABO, 2KG - MARRETA OITAVADA, CABEÇA EM AÇO INOX 1045 FORJADO E TEMPERADO, ACABAMENTO OXIDADO, FACES OXIDADAS, CABO CURTO EM MADEIRA MARFIM ENVERNIZADO, FIXADO COM CUNHAS METÁLICAS, PESO 2000G.	54	R\$ 58,34	R\$ 3.150,54
152	MARRETA COM CABO, 5KG - MARRETA OITAVADA, CABEÇA EM AÇO INOX 1045 FORJADO E TEMPERADO, ACABAMENTO OXIDADO, FACES OXIDADAS, CABO CURTO EM MADEIRA MARFIM ENVERNIZADO, FIXADO COM CUNHAS METÁLICAS, PESO 5000G.	54	R\$ 131,56	R\$ 7.104,24
153	MARTELO BÁSICO, 23MM CABO DE MADEIRA	65	R\$ 31,14	R\$ 2.024,32
154	MARTELO BÁSICO, 27MM CABO DE MADEIRA	65	R\$ 36,46	R\$ 2.370,12
155	MARTELO DE BORRACHA PRETA 60MM, CABO DE MADEIRA	65	R\$ 16,16	R\$ 1.050,62
156	MASCARA PROTEÇÃO RESP. PFF1 COM VALVULA	195	R\$ 3,62	R\$ 705,90
157	MASSA CORRIDA TIPO PVA DE 18 LITROS	256	R\$ 85,53	R\$ 21.896,53





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.447-000 – Estado de Minas Gerais

158	MASSA CORRIDA TIPO PVA DE 3,60 LITROS	158	R\$ 31,34	R\$ 4.951,19
159	METRO DE BAMBU NATURAL COM 2 METROS	80	R\$ 24,43	R\$ 1.954,13
160	NIPLE PVC ROSCA, DUPLO DN 1/2" - CLASSE A	95	R\$ 1,07	R\$ 101,33
161	NIPLE PVC ROSCA, DUPLO DN 3/4" - CLASSE A	95	R\$ 1,61	R\$ 153,27
162	NIVEL DE MÃO, DE ALUMINIO MAGNETICO COM 40CM	78	R\$ 31,36	R\$ 2.446,08
163	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR MODELO RJ	150	R\$ 11,20	R\$ 1.680,00
164	PÁ DE BICO METÁLICA, Nº 3 COM CABO DE MADEIRA	225	R\$ 52,19	R\$ 11.742,00
165	PARAFUSO TELHEIRO, GALVANIZADO 5/16 x 110, COMPLETO	2.300	R\$ 1,39	R\$ 3.189,33
166	PENEIRA CAFÉ ARO DE MADEIRA DE 55CM	132	R\$ 23,20	R\$ 3.062,40
167	PIA DE FIBRA DE VIDRO 55 X 120 COM 01 BOJO	279	R\$ 153,11	R\$ 42.718,62
168	PICARETA COM CABO	134	R\$ 98,07	R\$ 13.141,83
169	PISO CERAMICO PEI 4 OU SUPERIOR, TAMANHO 50x50CM OU SUPERIOR	5.801m	R\$ 34,29	R\$ 198.896,95
170	PLAFON PLASTICO, BOCAL PORCELANA, BRANCO	332	R\$ 5,60	R\$ 1.860,31
171	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25 X 8	106	R\$ 39,10	R\$ 4.144,25
172	PORTA DE ABRIR, ALMOFADADA, EM MADEIRA ANGELIM - 80x210CM	227	R\$ 608,33	R\$ 138.091,67
173	PORTA DE ABRIR, TIPO CALHA EM MADEIRA MISTA - 80x210CM	113	R\$ 237,67	R\$ 26.856,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA  
CEP: 35.447-000 – Estado de Minas Gerais

174	PORTA DE ABRIR, TIPO VENEZIANA EM CHAPA DE AÇO, COMPLETA - LARG DE 60/70/80CM	268	R\$ 366,93	R\$ 98.338,13
175	PORTA TIPO PRANCHETA COM ACABAMENTO EM ANGELIM - 80x10CM	90	R\$ 185,87	R\$ 16.728,00
176	PREGO C/ CABEÇA 10 X 10	50kg	R\$ 40,67	R\$ 2.033,33
177	PREGO C/ CABEÇA 12 X 12	47kg	R\$ 29,57	R\$ 1.389,63
178	PREGO C/ CABEÇA 15 X 15	88kg	R\$ 27,17	R\$ 2.390,67
179	PREGO C/ CABEÇA 17 X 21	142kg	R\$ 23,78	R\$ 3.377,23
180	PREGO C/ CABEÇA 18 X 30	202kg	R\$ 23,98	R\$ 4.844,63
181	PREGO C/ CABEÇA 25 X 72	102kg	R\$ 29,87	R\$ 3.046,40
182	PRUMO DE LATÃO, TIPO FACE - 500GRAMAS	59	R\$ 40,27	R\$ 2.376,13
183	REDUÇÃO EXCENTRICA PVC ESGOTO 100x75MM – CLASSE A	242	R\$ 11,90	R\$ 2.879,80
184	REDUÇÃO EXCENTRICA PVC ESGOTO 150x100MM – CLASSE A	254	R\$ 28,68	R\$ 7.283,87
185	REDUÇÃO EXCENTRICA PVC ESGOTO 75x50 MM – CLASSE A	154	R\$ 9,31	R\$ 1.434,25
186	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO DN 1 1/2"	99	R\$ 179,44	R\$ 17.764,56
187	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO DN 1 1/4"	142	R\$ 165,03	R\$ 23.434,26
188	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO DN 1"	10	R\$ 130,81	R\$ 1.308,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA  
CEP: 35.447-000 – Estado de Minas Gerais

189	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO DN 1/2"	89	R\$ 84,50	R\$ 7.520,50
190	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO DN 3/4"	134	R\$ 91,95	R\$ 12.320,85
191	REJUNTE FLEXÍVEL, CORES VARIADAS - EMBALAGEM DE 1KG	1.061kg	R\$ 6,80	R\$ 7.218,34
192	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE POLIETILENO, TIPO TANQUE DE 10.000 LITROS C/ TAMPA	26	R\$ 7.049,67	R\$ 183.291,33
193	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE POLIETILENO, TIPO TANQUE DE 5.000 LITROS C/ TAMPA	16	R\$ 3.560,07	R\$ 56.961,07
194	RIPA EM MADEIRA SERRADA PARA TELHADO 1,5 X 4CM	19.500m	R\$ 3,65	R\$ 71.175,00
195	RODAFORRO PERFIL U, EM PVC BRANCO	132	R\$ 42,03	R\$ 5.548,40
196	ROLO PARA PINTURA, ESPUMA 9CM COM CABO	102	R\$ 4,39	R\$ 447,78
197	ROLO PARA PINTURA, LÂ DE 23CM SEM CABO, ANTIRESPINGO	131	R\$ 16,20	R\$ 2.122,20
198	SERRA AÇO RÁPIDO FLEXIVEL KBS 1218	170	R\$ 11,77	R\$ 2.001,47
199	SERRA MÁRMORE 1270W, 127 VOLTS	19	R\$ 400,82	R\$ 7.615,64
200	SERROTE OURO Nº 22 COM CABO DE MADEIRA	27	R\$ 69,92	R\$ 1.887,93
201	SIFÃO UNIVERSAL EM PVC BRANCO	350	R\$ 8,35	R\$ 2.922,50
202	TÁBUA DE PINUS PARA CONSTRUÇÃO E= 2,3CM	2.400m	R\$ 53,88	R\$ 129.320,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.447-000 – Estado de Minas Gerais

203	TANQUES DE FIBRA DE VIDRO 50 X 120 COM 02 BOJOS	172	R\$ 203,11	R\$ 34.934,35
204	TÊ PVC ESGOTO DN 100MM, BRANCO - CLASSE A	502	R\$ 15,64	R\$ 7.849,61
205	TÊ PVC ESGOTO DN 150MM, BRANCO - CLASSE A	364	R\$ 57,66	R\$ 20.987,03
206	TÊ PVC ESGOTO DN 40MM, BRANCO - CLASSE A	277	R\$ 3,16	R\$ 874,40
207	TÊ PVC ESGOTO DN 50MM, BRANCO - CLASSE A	327	R\$ 7,77	R\$ 2.539,70
208	TÊ PVC ESGOTO DN 75MM, BRANCO - CLASSE A	148	R\$ 11,80	R\$ 1.746,89
209	TÊ PVC SOLDA DN 20MM, MARRON - CLASSE A	172	R\$ 1,02	R\$ 176,01
210	TÊ PVC SOLDA DN 25MM, MARRON - CLASSE A	242	R\$ 1,58	R\$ 382,36
211	TÊ PVC SOLDA DN 32MM, MARRON - CLASSE A	147	R\$ 4,00	R\$ 588,00
212	TÊ PVC SOLDA DN 40MM, MARRON - CLASSE A	150	R\$ 8,61	R\$ 1.291,00
213	TÊ PVC SOLDA DN 50MM, MARRON - CLASSE A	177	R\$ 10,30	R\$ 1.823,10
214	TÊ PVC SOLDA/ROSCA DN 25MM X 1/2", MARRON - CLASSE A	162	R\$ 2,83	R\$ 457,92
215	TÊ PVC SOLDA/ROSCA DN 25MM X 3/4", MARRON - CLASSE A	172	R\$ 3,78	R\$ 650,73
216	TELA MANGUEIRAO FIO 16 ALTURA VARIADAS	3.280m	R\$ 21,07	R\$ 69.098,67
217	TELHA CERÂMICA COLONIAL SIMPLES	32.700	R\$ 1,77	R\$ 57.770,00
218	TELHA CERÂMICA COLONIAL, DUPLA	41.500	R\$ 2,97	R\$ 123.116,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA  
CEP: 35.447-000 – Estado de Minas Gerais

219	TELHA DE FIBROCIMENTO - 183X110X5MM	3.576	R\$ 58,17	R\$ 208.004,00
220	TELHA DE FIBROCIMENTO - 244X110X5MM	3.376	R\$ 70,17	R\$ 236.882,67
221	TELHA DE FIBROCIMENTO - 244X50X4MM	2.750	R\$ 25,58	R\$ 70.354,17
222	TIJOLO CERÂMICO 10x19x29CM	43.100	R\$ 1,56	R\$ 67.379,67
223	TIJOLO CERÂMICO 14x19x29CM	27.100	R\$ 2,18	R\$ 59.168,33
224	TINTA ACRILICA 18 LITROS - RENDE MUITO MAIS OU EQUIVALENTE	330	R\$ 332,53	R\$ 109.736,00
225	TINTA ACRILICA 3,60 LITROS - RENDE MUITO MAIS OU EQUIVALENTE	185	R\$ 88,77	R\$ 16.421,83
226	TINTA EM PÓ, CORES VARIADAS, EMBALAGEM DE 5 KG	317	R\$ 19,03	R\$ 6.033,57
227	TINTA ESMALTE SEMI- BRILHO 3,60 LITROS	152	R\$ 129,03	R\$ 19.613,07
228	TOMADA 2P+T 10A COM PLACA 2x4"	240	R\$ 13,60	R\$ 3.264,00
229	TORNEIRA DE PAREDE EM PVC BRANCO 1/2" - 18CM	253	R\$ 8,12	R\$ 2.054,36
230	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA LAVATÓRIO EM METAL 1/2" C/ ACABAMENTO C 50	195	R\$ 87,88	R\$ 17.137,25
231	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO EM PVC BRANCA 1/2"	145	R\$ 12,99	R\$ 1.883,55
232	TORNEIRA RETA, DE PAREDE EM METAL CROMADO 1/2" - 18CM, ACABAMENTO C 23	100	R\$ 54,60	R\$ 5.460,00
233	TRENA 19MM x 5M - EMBORRACHADA	118	R\$ 20,46	R\$ 2.414,67
234	TRINCHA "A" DE 1/2" CERDA GRIS	118	R\$ 2,48	R\$ 292,25



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.447-000 – Estado de Minas Gerais

235	TRINCHA "A" DE 1" CERDA GRIS	118	R\$ 6,37	R\$ 751,66
236	TRINCHA "A" DE 2 1/2" CERDA GRIS	118	R\$ 10,80	R\$ 1.274,79
237	TRINCHA "A" DE 3" CERDA GRIS	118	R\$ 13,85	R\$ 1.634,30
238	TUBO GALVANIZADO P/ ÁGUA FRIA DN 20MM - PEÇA DE 6M	59	R\$ 205,50	R\$ 12.124,50
239	TUBO GALVANIZADO P/ ÁGUA FRIA DN 25MM - PEÇA DE 6M	59	R\$ 254,20	R\$ 14.997,80
240	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM - CLASSE A - BARRA DE 6M	425	R\$ 100,70	R\$ 42.798,92
241	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM - CLASSE A - BARRA DE 6M	776	R\$ 256,82	R\$ 199.289,73
242	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM - CLASSE A - BARRA DE 6M	185	R\$ 40,33	R\$ 7.461,67
243	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM - CLASSE A - BARRA DE 6M	175	R\$ 70,34	R\$ 12.310,08
244	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM - CLASSE A - BARRA DE 6M	156	R\$ 99,16	R\$ 15.468,96
245	TUBO PVC SOLDA DE 20 MM MARROM - CLASSE A - BARRA DE 6M	625	R\$ 21,80	R\$ 13.627,08
246	TUBO PVC SOLDA DE 25 MM MARROM - CLASSE A - BARRA DE 6M	495	R\$ 28,65	R\$ 14.183,40
247	TUBO PVC SOLDA DE 32 MM MARROM - CLASSE A - BARRA DE 6M	325	R\$ 53,00	R\$ 17.226,08
248	TUBO PVC SOLDA DE 40 MM MARROM - CLASSE A - BARRA DE 6M	285	R\$ 70,98	R\$ 20.228,35
249	TUBO PVC SOLDA DE 50 MM MARROM - CLASSE A - BARRA DE 6M	485	R\$ 105,18	R\$ 51.010,68
250	VALVULA DE DESCARGA DN 1 1/2" C/ ACABAMENTO PVC BRANCO	107	R\$ 194,74	R\$ 20.837,18



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.447-000 – Estado de Minas Gerais

251	VALVULA DE DESCARGA DN 1 1/4" C/ ACABAMENTO PVC BRANCO	62	R\$ 179,88	R\$ 11.152,56
252	VÁLVULA EM PVC BRANCO, PARA LAVATÓRIO Nº 8	100	R\$ 5,21	R\$ 520,67
253	VALVULA PARA LAVATÓRIO EM METAL CROMADO SEM LADRÃO	100	R\$ 20,32	R\$ 2.032,00
254	VALVULA PARA PIA AMERICANA EM METAL CROMADO	89	R\$ 23,58	R\$ 2.098,62
255	VASSOURÃO GARI NYLON C/ CABO DE MADEIRA	300	R\$ 41,18	R\$ 12.354,00
256	VERGALAHÕES FERRO 6.3MM - BARRA DE 12 METROS	750	R\$ 36,98	R\$ 27.735,00
257	VERGALHÕES FERRO 10,0MM - BARRA DE 12 METROS	1.120	R\$ 84,34	R\$ 94.457,07
258	VERGALHÕES FERRO 12,5MM - BARRA DE 12METROS	1.048	R\$ 139,21	R\$ 145.895,57
259	VERGALHÕES FERRO 4.2MM - BARRA DE 12 METROS	2.150	R\$ 21,70	R\$ 46.662,17
260	VERGALHÕES FERRO 5.0MM - BARRA DE 12 METROS	3.150	R\$ 31,01	R\$ 97.671,00
261	VERGALHÕES FERRO 8,0MM - BARRA DE 12 METROS	1.150	R\$ 57,06	R\$ 65.622,83
262	ROLDANA DE FERRO 150MM	40	R\$ 71,38	R\$ 2.855,40
263	BOIA DE NIVEL ELETRICA AMANGER PARA BOMBA D' AGUÁ	5	R\$ 65,13	R\$ 2.605,33
264	LUVA DE ALGODÃO COM BORRACHA VULCANIZADA	100pares	R\$ 14,66	R\$ 1.466,33
265	LONA PLASTICA DUPLA PRETA E BRANCO 8X100	60rolo	R\$ 2.286,66	R\$ 137.199,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA  
CEP: 35.447-000 – Estado de Minas Gerais

266	LONA PLASTICA DUPLA PRETA E BRANCO 6X100	60rolo	R\$ 1.101,56	R\$ 66.093,40
267	LONA PLASTICA DUPLA PRETA E BRANCO 4X100	60rolo	R\$ 738,77	R\$ 44.326,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 6.707.366,65</b>

**Observação:**

1-O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**Prazo e Local de entrega:** os produtos solicitados deverão ser entregues no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, situada na Rua Getúlio Etrusco, nº 50, Centro/MG. Em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria requisitante.

**Prazo de Pagamento:** Até 30 dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.:

3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0003.2.0013 00.01.01 MANUT. ATIV. GESTÃO EDUCACIONAL E ENSINO FUNDAM;  
3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0026 00.01.02 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE;  
3.3.90.30.00.2.09.01.08.244.0001.2.0033 00.01.00 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
3.3.90.30.00.2.13.02.15.122.0002.2.0043 00.01.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE;  
3.3.90.30.00.2.13.02.15.451.0012.2.0044 00.01.00 MANUTENÇÃO PRAÇAS/ PARQUES/ JARDINS;  
3.3.90.30.00.2.13.02.26.782.0011.2.0046 00.01.00 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS;  
3.3.90.30.00.2.14.01.13.122.0002.2.0047 00.01.00 MANUTENÇÃO DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER;  
3.3.90.30.00.2.16.01.18.541.0018.2.0054 00.01.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA  
CEP: 35.447-000 – Estado de Minas Gerais

**ÓRGÃOS REQUISITANTES:** Secretarias Municipais de da Prefeitura Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação, Cultura e Turismo, Saúde e Meio Ambiente.

Elenice De Melo Etrusco Carneiro Costa  
Secretaria Municipal de Educação

Sandra de Oliveira  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habilitação

Cristina Aparecida Nogueira  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Elane da Silva  
Secretaria Municipal de Saúde

Jéssica Pereira de Souza  
Secretaria do Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA  
CEP: 35.447-000 – Estado de Minas Gerais

**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ....., na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

.....,..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

**QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA  
CEP: 35.447-000 – Estado de Minas Gerais

## **ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PREGÃO Nº 53/2022.**  
**PROCESSO Nº 86/2022.**

VALIDADE: 12 meses

Aos \_\_\_\_ ( ) dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 86/2022, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário \_\_\_\_\_, localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01			R\$	R\$

### **01 - DO OBJETO:**

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de construção para atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura de Barra Longa.

### **02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### **03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.447-000 – Estado de Minas Gerais

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

#### **04 - DO PREÇO**

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 53/2022.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 53/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 53/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

#### **06 - DO PAGAMENTO**

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA  
CEP: 35.447-000 – Estado de Minas Gerais

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

## 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

## 08 - DAS PENALIDADES

8.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.447-000 – Estado de Minas Gerais

quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Barra Longa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 53/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.447-000 – Estado de Minas Gerais

I - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração:**

a) convocar outro licitante para assinatura de ata de registro de preços pelo preço ofertado, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao detentor da ata que estiver sendo cancelada.

## **12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA  
CEP: 35.447-000 – Estado de Minas Gerais

### **13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 53/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Barra Longa/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Prefeito Municipal de Barra Longa

---

Signatárias





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA  
CEP: 35.447-000 – Estado de Minas Gerais

**ANEXO V AO PROCESSO Nº 86/2022, MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL 53/2022.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA  
LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão  
nº 53/2022, DECLARA expressamente que :

cumpra plenamente os requisitos de habilitação e com todos os termos  
estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO  
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO  
ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA  
CEP: 35.447-000 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VI AO PROCESSO Nº 86/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL  
53/2022.

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA  
CEP: 35.447-000 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VII AO PROCESSO Nº 86/2022, MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL.

## MODELO DE DECLARAÇÃO

### EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

#### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA  
CEP: 35.447-000 – Estado de Minas Gerais

## **ANEXO VIII AO PROCESSO Nº 86/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.**

### MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE BARRA LONGA**, CNPJ Nº 18.316.182/0001-70, com sede na Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando José Carneiro Magalhães; e a \_\_\_\_\_, CNPJ Nº....., com sede na ..... a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de \_\_\_\_\_, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 86/2022, na modalidade Pregão presencial nº 53/2022, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. - Contratação de empresa para fornecimento de material de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Barra Longa, conforme abaixo especificado:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01	unid			

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor de R\$ \_\_\_\_\_

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA  
CEP: 35.447-000 – Estado de Minas Gerais

objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

**2.8 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.**

2.9 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA  
CEP: 35.447-000 – Estado de Minas Gerais

interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. - 3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. – Os produtos serão entregues no Almoxarifado, na Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria de Administração, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. - São obrigações das partes:

##### **I – DO CONTRATANTE:**

5. Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA  
CEP: 35.447-000 – Estado de Minas Gerais

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

**II – DA CONTRATADA:**

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias n°:

3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0003.2.0013	00.01.01	MANUT. ATIV. GESTÃO EDUCACIONAL E ENSINO FUNDAM;
3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0026	00.01.02	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE;
3.3.90.30.00.2.09.01.08.244.0001.2.0033	00.01.00	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
3.3.90.30.00.2.13.02.15.122.0002.2.0043	00.01.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE;
3.3.90.30.00.2.13.02.15.451.0012.2.0044	00.01.00	MANUTENÇÃO PRAÇAS/ PARQUES/ JARDINS;
3.3.90.30.00.2.13.02.26.782.0011.2.0046	00.01.00	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA  
CEP: 35.447-000 – Estado de Minas Gerais

3.3.90.30.00.2.14.01.13.122.0002.2.0047 00.01.00 MANUTENÇÃO DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER;  
3.3.90.30.00.2.16.01.18.541.0018.2.0054 00.01.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa de:

9.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA  
CEP: 35.447-000 – Estado de Minas Gerais

- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Barra Longa no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Ponte Nova/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Barra Longa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE BARRA LONGA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_